

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTARIA Nº222/2026/GAB/SEMIAS

PORTARIA Nº222/2026/GAB/SEMIAS

“Instituir a Comissão Administrativa de Apuração Interna para apurar os fatos narrados no Procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Ofício nº 000260/2026/7ªPJ e Notícia de Fato 2026000101270535, expedido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, e anexado ao SEI sob nº 012.004383/2026-01, por meio do qual foi requisitada a instauração de procedimento administrativo para apuração dos graves fatos narrados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada instrução administrativa, com a apuração dos fatos, colheita de elementos probatórios e elaboração de relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão Administrativa de Apuração Interna, com a finalidade de apurar as denúncias relacionadas a supostas irregularidades, ocorridas nas dependências do CRAS ELIZABETH PARANHOS

Art. 2º- Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão, sem prejuízo de suas atividades funcionais, com objetivo de levantar provas, colher depoimentos :

- I- Rozangela Maria de Oliveira Amaral, matrícula 10078928 – Presidente
- II- Amanda Ceolin Durans, matrícula 10078819– Membro
- III- Elsie Winte Shockness, matrícula 1009323 – Membro

Parágrafo Único- A comissão deverá atuar com sigilo e celeridade.

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, com a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado a autoridade competente.

Art. 4º- Fica autorizada à Comissão, convocar, comparecimento obrigatório, todo e qualquer servidor, comissionado ou efetivo que possa esclarecer os fatos e realizar todas as diligências que entender necessárias à apuração dos fatos, podendo requisitar documentos, informações, realizar oitivas e solicitar esclarecimentos aos servidores, colaboradores e demais pessoas que possuam conhecimento dos fatos investigados.

Art. 5º- As reuniões serão registradas em ata, garantindo a transparência e a fundamentação de todas as decisões e diligências.

Art. 6º- Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado à autoridade competente, contendo a descrição dos fatos apurados, das diligências realizadas, das provas produzidas e das conclusões alcançadas, para deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 7º Esta Comissão não implicará percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados

serviços públicos relevantes.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5303465D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2026. Edição 4275

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>